



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

0110

R
fes 182002
28/3
p.16.

LEI Nº 2.881, DE 17 DE JUNHO DE 1.992

AUTORIZA INTERVENIÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO EM CONTRATO CELEBRADO EM DATA DE 11/5/1.992, ENTRE A EMPRESA TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. E O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BIRIGÜI.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo do Município autorizado a ser interveniente no contrato celebrado em data de 11/5/1.992, entre a Empresa Ticket Serviços Comércio e Administração Ltda., com matriz na Capital do Estado, à Av. Paulista, nº 2.313 - 2º andar, e o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Birigüi, para fornecimento do "ticket alimentação" aos servidores do Município, responsabilizando-se pelo pagamento, no dia 20 (vinte) - de cada mês, dos valores correlativos aos respectivos tickets, acrescidos da Taxa de Administração cobrada pela contratada, que serão ressarcidos mediante descontos efetuados nas folhas de pagamento correspondentes ao mesmo mês.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de julho de 1.992.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezessete de junho de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente da



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001-80

0111

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de junho de mil novecentos e noventa e dois, por afixação no local de costume.

Ernsgard A. P. Stuhr Coradazzi

(ERNSGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente